



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

DEX Capital Gestão de Recursos Ltda.

Versão Dez/2024

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
ABRANGÊNCIA E ESTRUTURA	2
Comitê de Compliance	2
Diretoria de Compliance	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES	5
DIRETRIZES	5
CONFLITOS DE INTERESSE	7
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES	7
RESPONSABILIZAÇÃO E PENALIDADES	7
DISPOSIÇÕES GERAIS	9
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	9

INTRODUÇÃO

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da DEX Capital Gestão de Recursos Ltda. (“DEX Capital”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões éticos e profissionais.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos de *compliance*, reduzir a frequência de surgimento desses eventos, e mitigar riscos deles decorrentes, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

ABRANGÊNCIA E ESTRUTURA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da DEX Capital. A área de *compliance* da Gestora é formada pelo Comitê de *Compliance* e pela Diretoria de *Compliance*.

Comitê de *Compliance*

Responsabilidades:

O Comitê de *Compliance* (“Comitê”) é responsável por aprovar as políticas, normas, processos e procedimentos de *Compliance* periodicamente. Além disso, por iniciativa da Diretora de *Compliance* ou caso decidir avocar certos casos, o Comitê poderá atender pedidos de autorização, resolver conflitos de interesse, e fornecer orientação geral ou esclarecimento.

Funções:

O Comitê também tem funções disciplinares, podendo examinar casos de violação ou potencial violação da Política por parte de um Colaborador. O Comitê pode avocar

casos disciplinares para si, e a Diretora de *Compliance* poderá enviar ao Comitê os casos que julgar necessário ou oportuno.

Composição:

O Comitê de *Compliance* é formado pelos sócios Adolpho de Andrade Pinto Pimentel Magalhães, Cypriano Lopes Feijó Filho e Mila do Santos Maldonado.

Reuniões:

O Comitê de *Compliance* reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre, sendo uma das reuniões para a apresentação do relatório anual de *Compliance*, e extraordinariamente, quando houver necessidade. Discricionariamente, a Diretora de *Compliance* poderá solicitar que o Comitê de *Compliance* se reúna como Comitê de Solução de Conflitos (“CSC”) para solucionar casos complexos, analisar questões disciplinares e determinar orientações gerais ou específicas nos casos de conflitos de interesse.

Decisões:

As decisões do Comitê em matéria de *compliance* deverão ser tomadas preferencialmente por consenso entre os membros. Caso o consenso não seja possível por maioria, a Diretora de *Compliance* terá o voto de qualidade. Nos casos disciplinares e naqueles referentes a investigações de conduta de Colaboradores da DEX Capital, o Comitê poderá decidir por maioria simples. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Responsável poderá decidir monocraticamente, sujeito à ratificação do Comitê.

Diretoria de *Compliance*

Responsabilidades:

A Diretoria de *Compliance* (“Diretoria”) é responsável pela implementação da Política. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da DEX Capital, treinar continuamente os Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e Termos de Compromisso, atualizar as políticas internas da DEX Capital, e comunicar a todos os Colaboradores sobre eventuais alterações nas políticas.

Funções:

São funções da Diretora de *Compliance* da DEX Capital, dentre outras:

- Assegurar que novos Colaboradores tenham conhecimento e entendimento dos conceitos e conteúdo das políticas da DEX Capital e atender prontamente os Colaboradores sobre eventuais dúvidas;
- Disseminar modificações nos procedimentos de *Compliance*, nas políticas internas da DEX Capital e no conjunto de normas de regulação da indústria;
- Assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação e o funcionamento dos controles internos;
- Assegurar que todos os Colaboradores estejam operando em conformidade com as normas emitidas pelos órgãos reguladores e definidas nas políticas internas da DEX Capital;
- Disseminar a cultura de controles internos, fortalecendo o arcabouço da DEX Capital ao longo do tempo;
- Fornecer treinamento aos Colaboradores periodicamente;
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- Monitorar as atividades comerciais da DEX Capital, com o intuito de identificar preocupações potenciais ou reais;
- Assegurar que violações sejam levadas ao Comitê de *Compliance* e documentadas adequadamente;
- Avaliar situações conflitos de interesse e indicar suas resoluções;
- Assegurar que potenciais violações sejam apuradas de forma diligente;
- Revisar periodicamente os procedimentos internos da DEX Capital;
- Acompanhar o cumprimento dos mandatos dos fundos, descritos nos respectivos regulamentos;
- Assegurar a segregação de atividades da DEX Capital em conformidade com as regulamentações da CVM e da ANBIMA;

- Conhecer as políticas e manuais de combate à lavagem de dinheiro adotadas pelos administradores e/ou distribuidores dos fundos que são ou venham a ser geridos pela DEX Capital;
- Levar para apreciação do Comitê de *Compliance* quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições das políticas internas da DEX Capital e das demais normas aplicáveis à atividade da DEX Capital;
- Encaminhar aos órgãos de administração da DEX Capital, dentro do prazo estipulado pela regulação, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega conforme o Art. 22 da Instrução CVM Nº 558; e
- Convocar o Comitê de *Compliance* com periodicidade semestral, ou de maneira extraordinária se julgar necessário.

Responsável:

A sócia Mila dos Santos Maldonado é a Diretora de *Compliance* da DEX Capital (“Diretora”).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da DEX Capital, com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da DEX Capital;

- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da DEX Capital;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

Os gestores de cada uma das áreas da DEX Capital são responsáveis por manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e implementar os controles internos definidos pelo Comitê de *Compliance* e documentados através das políticas internas da Gestora.

A DEX Capital estabeleceu políticas apartadas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Confidencialidade;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Exercício de Voto;
- Política de Aquisição de Crédito Privado;
- Contratação de Terceiros;
- Segurança Cibernética e de Informações; e
- Continuidade de Negócios.

CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, a Diretora de Risco e *Compliance* terá comunicação direta com os administradores e sócios da DEX Capital para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Ademais, sua remuneração não estará diretamente atrelada aos resultados das demais áreas da DEX Capital.

SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A DEX Capital possui uma equipe própria e independente que atua na atividade de gestão de riscos e *Compliance*.

A Diretora de Risco e *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas à Diretora de Risco e *Compliance* indicada na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

RESPONSABILIZAÇÃO E PENALIDADES

Violações

Qualquer violação das normas da DEX Capital por negligência, imprudência e/ou omissão (“Violação”), são passíveis de punição. A DEX Capital entende por violação:

- Agir em desacordo com normas legais (leis ou regulamentos);

- Agir em desacordo com o Código de Ética ou quaisquer outras normas de *compliance* ou políticas / processos internos;
- Agir de forma antiética ou de qualquer forma que prejudique a reputação da DEX Capital;
- Solicitar a outras pessoas Violação; ou
- Retaliar colaborador ou quem tenha reportado uma preocupação com Violação.

Esclarecimentos

Se constatada alguma irregularidade praticada pelo Colaborador ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos, o Colaborador será chamado a prestar esclarecimentos. A Diretora de *Compliance* poderá arquivar o processo, adverti-lo, firmar Termo de Compromisso, ou, ainda, instaurar Inquérito Administrativo Interno.

Termo de Compromisso

Quando se constatar que o ato praticado pelo Colaborador tem alguma gravidade, mas apesar de apontar conduta insatisfatória, não indicar incompatibilidade para o desempenho das funções, o Comitê de *Compliance* pode optar por firmar um Termo de Compromisso.

Por meio do Termo de Compromisso, o Colaborador reconhece a infração causada pela conduta e reconhece igualmente a necessidade de ajuste às normas.

Tendo em vista que a finalidade de tal instrumento é a recuperação funcional do envolvido, haverá um prazo estabelecido para a verificação do ajuste de sua conduta, que não poderá superar 60 dias.

O superior imediato é responsável pelo acompanhamento e por zelar pelas condições necessárias para o cumprimento integral do Termo de Compromisso.

Inquérito Administrativo

A instauração de Inquérito Administrativo Interno ocorrerá quando: (i) a infração incorrida pelo colaborador for grave, ou (ii) quando for passível de enquadramento no artigo 482 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) que trata das hipóteses de dispensa do colaborador por justa causa ou (iii) a infração puder causar prejuízo à DEX Capital. São assegurados neste procedimento ampla defesa e direito ao contraditório.

Após a conclusão do inquérito administrativo, ponderada a gravidade da ocorrência, o Colaborador pode ser responsabilizado e sujeitar-se a ações disciplinares; sendo que a Diretora tem autoridade para definir sua aplicação, conforme determinação legal, às seguintes sanções:

- a) Reprimenda privada
- b) Suspensão de até 30 dias; ou
- c) Demissão.

Dever de Reportar

Os Colaboradores entendem e aceitam que têm o dever ativo de prontamente reportar suspeitas ou indícios de violações. Nenhum Colaborador deverá ser penalizado por reportar suspeitas ou supostas violações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico www.dexcapital.com.br.

Eventuais comunicações para a Área de *Compliance* devem ser enviadas para a Diretora de Risco e *Compliance*.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Note-se que a política de controles internos originalmente descrita como Manual de *Compliance*. Optou-se por alterar o título do documento e partes do Manual de *Compliance* passaram a compor outras políticas em documentos separados. Daí este documento ser a versão inicial da Política de Controles Internos.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
Versão Dez/2024	Dez/2024	DEX	Revisão Anual